

## DESPACHO

### N.º 25 / 2020

Na sequência da situação de calamidade declarada e das regras estabelecidas nesse contexto por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e do DL n.º 20/2020, de 1 de maio, e considerando ainda a aprovação e implementação do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Águeda e da ativação do Plano Municipal de Emergência, efetuada no dia 14 de março, e atento o panorama nacional e internacional e as últimas diretrizes emanadas pelas Autoridades de Saúde, determino que os Despachos n.º 16, 17, 18, 19 e 20 e as medidas neles contidas, mantenham o seu efeito até dia 18 de maio, altura em que será feito um novo ponto da situação, reavaliando o quadro de propagação do COVID-19 e reajustando as medidas de gestão, contando com as seguintes alterações:

Despacho n.º 16:

- Abertura do atendimento ao público do Espaço Multigeracional de Águeda, a partir do dia 7 de maio, no que respeita às áreas da Incubadora de Empresas de Águeda e Gabinete de Apoio ao Empresário. O atendimento presencial apenas será realizado através de marcação prévia, para o número 234 180 155 ou através do e-mail [incubadora@cm-agueda.pt](mailto:incubadora@cm-agueda.pt);
- É permitida a realização de celebrações ou de eventos que não impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 10.

Despacho n.º 19:

- Abertura do atendimento presencial no Gabinete de Atendimento ao Múncipe (GAM), a partir do dia 7 de maio, no Edifício dos Paços do Concelho, através de marcação prévia, pelo telefone 234 610 070 ou pelo e-mail [sc-gam@cm-agueda.pt](mailto:sc-gam@cm-agueda.pt).
- O atendimento presencial aos múnicipes, por marcação prévia, estende-se aos restantes serviços presentes no edifício do Paços do Concelho, e cuja marcação poderá ser efetuada através do número 234 610 070, para o e-mail [geral@cm-agueda.pt](mailto:geral@cm-agueda.pt) ou para os contactos habituais de cada serviço.
- Abertura da Biblioteca Municipal Manuel Alegre para entrega e recolha de livros, no âmbito do projeto Serviço de Empréstimo ao Domicílio.



- Mais determino, que a entrada nos edifícios municipais, apenas poderá ser efetuada desde que cumprida a legislação em vigor, nomeadamente o uso de máscara ou viseira, e a obrigatoriedade de higienização das mãos à entrada dos edifícios municipais, sendo que o atendimento por parte dos funcionários municipais, cumprirá as mesmas regras.

Despacho n.º 20:

- O número máximo de presenças nos funerais é de 15 pessoas, com exclusão das associadas à agência funerária e ao respetivo sacerdote. O limite fixado não impossibilita a presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, e parentes.

Todas estas medidas terão efeito até dia 18 de maio, altura em que será feito um novo ponto da situação, reavaliando o quadro de propagação do COVID-19 e reajustando as medidas de gestão.

Águeda e Paços do Concelho, 05 de maio de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal,**

(Enf.º Jorge Almeida)